

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E RAPHAEL
SCHWARZ MEI.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO**, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ, sob o no. 03.347.119/0001-23, sediada em Dom Aquino-MT, na Av. Cuiabá nº 143 centro, neste ato doravante designada simplesmente **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, senhor **JOSAIR JEREMIAS LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RAPHAEL SCHWARZ MEI** CNPJ 19.791.012/0001-00, representada pelo senhor **RAPHAEL SCHWARZ** brasileiro, portador do **RG nº542975 SSP/MT** e do **CPF n.º 705.454.131-68**, residente e domiciliado na Rua das Araras nº 8 Jardim das Araras CEP:78830-000 neste município de DOM AQUINO – MT, a seguir denominado **CONTRATADO** que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, serviços de instalação e configuração de software, suporte a rede e suporte técnico e demais serviços complementares, para atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Esporte e Lazer e Departamento de Água e Esgoto - DAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sem prejuízo da faculdade de rescindi-lo, poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa, na seguinte forma:

b.1 – O Contratado ficará sujeita a multas cumulativas de 1,0 % (um por cento) do valor total do Contrato, por dia, ultrapassar os prazos parciais e finais da conclusão dos serviços, com relação aos prazos fixados no cronograma;

b.2 – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes;

b.3 – Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas, ou de outras quaisquer disposições deste contrato, o Município de Dom Aquino/MT, poderá em comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão aplicar ao Contratado a seguinte multa;

b.3.1 – A quantia equivalente a 0,5 % (meio por cento) do valor total estimado do contrato por dia de atraso no atendimento da exigência formulada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO VALOR GLOBAL

O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R\$ 10.272,00 (dez mil e duzentos e setenta e dois reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao final da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências contidas no presente contrato e dentro do prazo estipulado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, atendida sempre conveniência administrativa, independentemente de interpeleções judiciais ou extrajudiciais, quando o contratado não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da contratante, falir ou entrar em concordata.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, que exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização do contrato os Srs: Secretaria de Educação - Claudio Adriano Amarante, Secretaria de Assistência Social - Edinéia Maria Maris, Sec.de Administração – Gleicimara Rodrigues de Souza, Departamento de Água e Esgoto DAE - Claudionei de Aguiar Silva



CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0003.2042 – outras despesas com a Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária:
06.001.12.122.0003.2041 – outras despesas com a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária:
07.001.08.122.0096.2123 – manutenção da a Secretaria de Assistência Social e Habitação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação orçamentária:
10.003.04.122.0003.2066 – outras despesas com o Departamento de Água e Esgoto - DAE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de DOM AQUINO, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justos e acertados, contratante e contratado, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo:

Dom Aquino, 07 de julho de 2015.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL


JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal
Contratante


RAPHAEL SCHWARZ
Contratado

TESTEMUNHAS:


MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
RG - 370 515 SJ/MT
CPF- 314.675.201-87


DANILA MORAIS SILVA SOUSA
RG - 1642662-2- SJ/MT
CPF- 016.289.211-02